



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

LEI Nº 1.332/2015

DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA/MG PARA O BIÊNIO 2016-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sobrália, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Plano Plurianual (PPA) para o biênio: 2016-2017 do Município de Sobrália, conforme relatório anexo a esta Lei.

Art. 2º. - O presente PPA será divulgado através do sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Sobrália/MG, 16 de outubro de 2015.

Maria das Neves Beltrame Andrade
Prefeita Municipal